



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 045/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
CALDAS BRANDÃO-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento base, percebido pelos profissionais do magistério público da educação básica, em respeito à Lei Federal nº 11.738, de 16 julho de 2008, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e consoante o disposto na Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, aplicando crescimento percentual na ordem de **15% (quinze por cento)** para o ano de 2023.

Art. 2º. O piso salarial profissional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, observando o disposto no Art. 7º da lei nº 049/2009, observará os valores contantes na tabela de reajuste do anexo I.

Parágrafo Único. Os valores supracitados referem-se à jornada de 26 (vinte e seis) horas semanais, conforme determinam os artigos 48 e 49 da Lei nº 049/2009, cujo detalhamento encontra-se disposto nos anexos I, II e III, da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, especialmente daqueles referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 4º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas Brandão – PB, em 16 de março de 2023.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 2023

PISO PARA 40 HORAS	R\$ 4.487,12
CARGA HORÁRIA Artigo 48º da Lei 049/2009	26

Professores dos Anos Iniciais

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1 Magistério	R\$ 2.916,63	R\$ 3.208,29	R\$ 3.529,12	R\$ 3.882,03	R\$ 4.270,23	R\$ 4.697,25
A2 Licenciatura	R\$ 3.208,29	R\$ 3.529,12	R\$ 3.882,03	R\$ 4.270,23	R\$ 4.697,25	R\$ 4.701,95
A3 Especialização	R\$ 3.689,53	R\$ 4.058,48	R\$ 4.464,33	R\$ 4.910,77	R\$ 5.401,84	R\$ 5.942,03
A4 Mestrado	R\$ 4.427,44	R\$ 4.870,18	R\$ 5.357,20	R\$ 5.892,92	R\$ 6.482,21	R\$ 7.130,43
A5 Doutor	R\$ 5.534,30	R\$ 6.087,73	R\$ 6.696,50	R\$ 7.366,15	R\$ 8.102,76	R\$ 8.913,04

Professores dos Anos Finais

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1 Licenciatura	R\$ 3.208,29	R\$ 3.529,12	R\$ 3.882,03	R\$ 4.076,13	R\$ 4.279,94	R\$ 4.493,93
B2 Especialização	R\$ 3.689,53	R\$ 4.058,48	R\$ 4.464,33	R\$ 4.910,77	R\$ 5.401,84	R\$ 5.942,03
B3 Mestrado	R\$ 4.427,44	R\$ 4.870,18	R\$ 5.357,20	R\$ 5.892,92	R\$ 6.482,21	R\$ 7.130,43
B4 Doutor	R\$ 5.534,30	R\$ 6.087,73	R\$ 6.696,50	R\$ 7.366,15	R\$ 8.102,76	R\$ 8.913,04

Suporte Pedagógico - Equipe Pedagógica

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1 Licenciatura	R\$ 3.208,29	R\$ 3.368,70	R\$ 3.537,14	R\$ 3.713,99	R\$ 3.899,69	R\$ 4.094,68
C2 Especialização	R\$ 3.689,53	R\$ 4.058,48	R\$ 4.464,33	R\$ 4.910,77	R\$ 5.401,84	R\$ 5.942,03
C3 Mestrado	R\$ 4.427,44	R\$ 4.870,18	R\$ 5.357,20	R\$ 5.892,92	R\$ 6.482,21	R\$ 7.130,43
C4 Doutor	R\$ 5.534,30	R\$ 6.087,73	R\$ 6.696,50	R\$ 7.366,15	R\$ 8.102,76	R\$ 8.913,04

Gabinete do Prefeito de Caldas Brandão/PB, em 16 de março de 2023.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional